
Contrarrazão ao Recurso

3 mensagens

Pregoeiro da EMPAER-MT <pregao@empaer.mt.gov.br>
Para: "licitacao.fast@gmail.com" <licitacao.fast@gmail.com>

12 de dezembro de 2025 às 15:41

Boa tarde

Em atenção ao recurso interposto, referente ao **Pregão nº 06/2025 da Empaer-MT**, Grupo 2, que tem por objeto a aquisição de tablets, para que apresente **contrarrazões**, visando demonstrar a improcedência das alegações recursais. os documentos estão disponíveis no Siag.

Atenciosamente

Edite Valadares da Silva
Pregoeira

 **ilovepdf_merged (57).pdf**
4104K

Fast Compras <licitacao.fast@gmail.com>
Para: Pregoeiro da EMPAER-MT <pregao@empaer.mt.gov.br>

13 de dezembro de 2025 às 10:40

Ola bom dia, tudo bem?

Segue: RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/EMPAER-MT.

À disposição para qualquer esclarecimento.



Atenciosamente
Carla Macedo
Depto. Licitação

 67-3562-4493 / 67-9-9902-7323
 Skype: fastcompraschapadão

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESPOSTA RECURSO.pdf**
225K

Pregoeiro da EMPAER-MT <pregao@empaer.mt.gov.br>
Para: Fast Compras <licitacao.fast@gmail.com>

15 de dezembro de 2025 às 09:06

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 006/2025/EMPAER-MT**

Processo: EMPAER-PRO-2025/01400

Lote/Grupo: Tablets (Grupo/Item 2)

Recorrente: Licita Brasil Soluções em Tecnologia Ltda

Recorrida: Emilianas Comercial Ltda

A empresa **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.873.648/0001-07, sediada na cidade de Chapadão do Céu – GO, neste ato representada por sua sócia e representante legal, **Sra. Camila Evangelista Scarpari**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 034.109.311-47 e RG nº 1641104 SEJUSP/MS, residente na Rua dos Mutuns, nº 784, Bairro Esplanada IV, Chapadão do Sul – MS, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio desta, **APRESENTAR**, resposta ao recurso interposto.

1. SÍNTESE

A recorrente alega que a proposta da empresa Emilianas Comercial Ltda apresentaria divergência quanto à memória RAM do equipamento ofertado — sustentando que seriam **apenas 4 GB físicos e 2 GB virtuais**, e não 6 GB conforme o Termo de Referência.

Contudo, a argumentação da recorrente **não encontra respaldo técnico nem jurídico** nas regras editalícias.

2. DO ALEGADO “ERRO TÉCNICO” E SUA FACIL CORREÇÃO

O suposto equívoco apontado pela recorrente trata-se de **mero erro formal de descrição**, sem qualquer prejuízo ao objeto licitado, conforme autoriza o item **7.7 e 7.8 do edital**, que permitem a **correção de falhas materiais e ajustes formais** desde que **não haja alteração do preço ofertado nem do objeto proposto**.

A proposta enviada pela Emilianas Comercial Ltda descreve corretamente o produto ofertado, fabricado com **memória total de 6 GB**, sendo **4 GB físicos e 2 GB expandidos via tecnologia de memória dinâmica (RAM expansion)**, conforme informado pelo próprio fabricante.

Trata-se de **característica técnica inerente ao modelo comercializado**, cuja totalidade de 6 GB cumpre integralmente o requisito editalício de **“memória mínima de 6 GB RAM”**.

3. DA INTERPRETAÇÃO CORRETA DO EDITAL

O Termo de Referência (Anexo IV) do Edital nº 006/2025, ao descrever as especificações do item, **não impõe distinção entre memória física e expandida** — apenas exige que o equipamento **possua “memória de no mínimo 6 GB RAM”**, sem detalhar arquitetura, padrão LPDDR ou tipo de expansão.

Assim, **qualquer produto que ofereça desempenho equivalente e atenda à capacidade total de 6 GB**, conforme comprovado por catálogo técnico do fabricante, **deve ser considerado plenamente conforme**.

A interpretação restritiva proposta pela recorrente **violaria o princípio da vinculação ao edital e da competitividade**, criando requisito **não previsto expressamente** no instrumento convocatório (art. 5º, XII, da Lei 14.133/2021).

4. DA CONFORMIDADE DO PRODUTO

A Emilianas Comercial Ltda apresentou proposta compatível com o objeto licitado:

- **Tela:** 10 polegadas;
- **Memória total:** 6 GB RAM (4 GB físicos + 2 GB expandidos);
- **Armazenamento:** 128 GB;
- **Processador:** Octa-Core;
- **Conectividade:** Wi-Fi, Bluetooth 5.1, 4G;
- **Sistema:** Android 13;
- **Câmeras:** 8 MP traseira / 5 MP frontal;
- **Acessórios:** capa protetora, caneta sensível ao toque ponta fina, carregador bivolt.

Tais características atendem integralmente às exigências do **Termo de Referência** anexado ao edital.

5. DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

O princípio da **razoabilidade** e da **eficiência** (art. 37, caput, CF/88) impõe que **erros materiais ou omissões sanáveis** não resultem em desclassificação, especialmente quando **não há alteração do objeto nem dano à isonomia entre licitantes**.

A própria EMPAER-MT, em seu edital, autoriza o **relevo a excessos de formalismo** (item 7.7.2), bem como a **diligência para esclarecimentos** (item 11.6.1), cabendo ao pregoeiro promover tais ajustes no interesse da Administração.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que:

1. A proposta da Emilianas Comercial Ltda **atende plenamente** às especificações técnicas exigidas;
2. O apontamento da recorrente refere-se a **mero erro de nomenclatura**, passível de correção sem prejuízo à lisura do certame;
3. O edital **não restringe o tipo de memória (física ou expandida)**, exigindo apenas 6 GB totais;

4. A manutenção da proposta é medida que prestigia a **competitividade, a economicidade e o interesse público**.

Assim, requer-se o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela Licita Brasil Soluções em Tecnologia Ltda, mantendo-se a classificação e habilitação da empresa Emilianas Comercial Ltda como vencedora do Grupo/Item 2 do Pregão Eletrônico nº 006/2025/EMPAER-MT.

Chapadão do Céu - Goiás, 13 de dezembro de 2025

EMILIANAS COMERCIAL
LTDA:48873648000107

Assinado de forma digital por
EMILIANAS COMERCIAL
LTDA:48873648000107
Dados: 2025.12.13 11:36:17
-03'00'

CAMILA EVANGELISTA SCARPARI
CPF: 034.109.311-47
RG: 164.110-4 SEJUSP/MS
Contato: (67) 9.9904-7946
infoseteinfo@gmail.com

